



**INTEGRA  
EaD 2020**

## **EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS EM CENÁRIOS DE TRANSIÇÃO: MÚLTIPLOS OLHARES PARA APRENDIZAGEM**

### **DESAFIOS DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EM MATO GROSSO DO SUL EM TEMPOS DE TRABALHO REMOTO**

Ana Flávia Miranda Martins  
[anaflaviaba@gmail.com](mailto:anaflaviaba@gmail.com)

Angela Bezerra dos Santos Andrade  
[angelabezerra.saj@gmail.com](mailto:angelabezerra.saj@gmail.com)

Carla Busato Zandavalli  
[carlabzandavalli@gmail.com](mailto:carlabzandavalli@gmail.com)

**Resumo:** este trabalho, de tipo documental e bibliográfico, objetiva analisar as mudanças das atividades da coordenação pedagógica, em tempos de trabalho remoto durante a pandemia da COVID 19, na rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul. Para tanto, foi realizado levantamento bibliográfico nas bases de indexação nacionais e levantamento documental acerca dos atos normativos emitidos pelo governo do Estado de MS e respectivo Conselho estadual de Educação (CEE/MS). As análises dos resultados foram embasadas nas orientações de Lüdke e André (2005). Os resultados indicam a intensificação do trabalho da coordenação pedagógica em razão da necessidade de atender às particularidades dos professores e estudantes em relação à adaptação de atividades e interações, pois houve mudança na estrutura das relações de trabalho e na rotina escolar, agora completamente mediadas por tecnologias e material impresso, como também impacto financeiro para os profissionais da educação que passaram a custear a infraestrutura física e tecnológica deste trabalho. Essa alteração implicou na ampliação da jornada de trabalho assíncrona, bem como na complexidade das tarefas, com fortes impactos para a vida e o trabalho dos(as) coordenadores.

**Palavras-chave:** COVID-19, Coordenador Pedagógico, Aulas Remotas.



**INTEGRA  
EaD 2020**

## **EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS EM CENÁRIOS DE TRANSIÇÃO: MÚLTIPLOS OLHARES PARA APRENDIZAGEM**

### **1 Introdução**

Após 11 de março de 2020, quando a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou situação de Pandemia Mundial, houve mobilização dos sistemas de ensino, acompanhando as orientações do Ministério da Saúde<sup>1</sup>, Ministério da Educação<sup>2</sup> e do Conselho Nacional de Educação<sup>3</sup>, bem como mediante a Medida Provisória (MP) nº 934, de 1º de abril de 2020, por meio da qual o Governo Federal instituiu normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979/2020. Observa-se ainda, que em 28 de abril de 2020, o CNE publicou Parecer CNE/CP nº 5, estabelecendo orientações sobre a organização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Em face às deliberações normativas dessas instâncias, o governo do Estado e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul vêm publicando Decretos e atos normativos para orientar a organização do sistema estadual, o que tem trazido impactos diretos sobre a organização do trabalho dos profissionais da educação, em especial dos(as) coordenadores pedagógicos(as) - objeto deste artigo. Para desenvolvê-lo buscou-se analisar, por meio do material documental e produção bibliográfica, as alterações nas atividades e na rotina laboral dos(as) coordenadores(as) pedagógicos.

A coordenação pedagógica está desafiada nesse momento a pensar, junto com a gestão e os órgãos centrais, a organização escolar para as aulas remotas, o que se soma a toda carga

<sup>1</sup> Portaria nº 188, em 3 de fevereiro de 2020, (BRASIL, 2020a), declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em face à pandemia do COVID-19.

<sup>2</sup> Portaria Nº 343, de 17 de março de 2020 que “Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19”, no âmbito do sistema federal de ensino.

<sup>3</sup> Nota de esclarecimento, publicada em 18 de março, objetivando esclarecer aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, as formas de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19.



**INTEGRA  
EaD 2020**

## **EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS EM CENÁRIOS DE TRANSIÇÃO: MÚLTIPLOS OLHARES PARA APRENDIZAGEM**

de trabalho que este já possui e, portanto, requer o equilíbrio entre novas e antigas funções. Neste artigo, serão trazidas reflexões sobre esse desafio. Num primeiro momento, a apresentação das funções históricas da coordenação pedagógica no Brasil e no estado de MS; na sequência, a descrição dos procedimentos metodológicos da investigação realizada, seus principais resultados e análises, fechando com as considerações finais.

### **2 Referencial Teórico**

Pautado por um referencial crítico-reflexivo e usando como meio de pesquisa um levantamento bibliográfico por publicações sobre o tema “Histórico da Coordenação Pedagógica no Brasil”, foi possível, de forma breve, descrever os principais aspectos sobre essa função, tão necessária dentro do espaço escolar.

De acordo com Tanuri (2000), em 15 de outubro de 1827, o Brasil publicava sua primeira Lei da Educação e, por conseguinte, pressupunha a formação de docentes. Porém, a primeira Escola de formação para normalistas (cursistas do magistério destinados à instrução primária) só foi criada em 1835, na Província do Rio de Janeiro.

Após essa iniciativa primeira, somente em 1937, sob o autoritarismo de Vargas e com dificuldades para se elaborar políticas educacionais que pudessem dar continuidade a essa forma de governo, foram instituídas ações de combate a possíveis propostas democráticas.

Neste contexto, surgia a Universidade do Brasil (Lei n.º 452/37), organizada pela Faculdade Nacional de Filosofia, sendo constituída por quatro grandes áreas: Filosofia, Ciências, Letras e Pedagogia. Dessa forma, o pedagogo poderia atuar em duas frentes: uma de licenciatura e outra de bacharelado. As atividades de docência eram destinadas aos bacharéis, tais como supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional. Aos licenciados cabia a função de lecionar para o chamado ensino primário (FURLAN, 2005).



**INTEGRA  
EaD 2020**

## **EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS EM CENÁRIOS DE TRANSIÇÃO: MÚLTIPLOS OLHARES PARA APRENDIZAGEM**

Com o advento da Lei n° 4024/61 - a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- foram criados setores especializados nas instituições de ensino para atuarem junto dos docentes, orientando-os em suas práticas pedagógicas. Surgiram assim, os “especialistas da educação”, exercendo funções de Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, atuando como “agentes de controle” e de “reprodução”, do poder constituído. O especialista da educação era considerado como uma necessidade prioritária para o regime ditatorial, tendo a função de ajustar o educando a obedecer ao regimento imposto pela escola (FURLAN, 2005).

No início da década de 1970, com a LDB 5.692/71, as funções docentes e não docentes foram efetivamente regulamentadas dentro da escola, entre elas a de supervisor pedagógico que, dentro do perfil definido pelo autoritarismo militar, passou a ter um papel essencial para o desenvolvimento do trabalho docente na escola (VASCONCELLOS, 2007).

A partir da década de 1980, após ampla mobilização social e com as transformações econômicas e políticas, saímos de um regime ditatorial para uma democracia, de um país com fortes problemas econômicos. Neste contexto, a supervisão escolar, nos moldes da Lei n.º 5.692/71, tornou-se inadequada aos interesses dos novos cenários instituídos e foi preciso elaborar um novo perfil profissional que pudesse garantir os resultados esperados de aprendizagem (VASCONCELLOS, 2007).

No estado de Mato Grosso do Sul, o Decreto n.º 5.721/1990 definia as funções a serem exercidas tanto pelo Orientador Educacional, quanto pelo Supervisor Educacional, porém com a publicação do Decreto n.º 5.868/91, essas duas funções foram extintas e aglutinadas na função da Coordenação Pedagógica.

Em novembro de 2018, foi publicada a Resolução SED n° 3518/18, que regulamenta o exercício da função de Coordenador Pedagógico nas escolas da Rede Estadual, determinando que a função deve ser exercida por servidores que ocupam cargos efetivos de Especialista de Educação ou de Professor (desde que preencha alguns requisitos), sendo que este último, para



**INTEGRA  
EaD 2020**

## EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS EM CENÁRIOS DE TRANSIÇÃO: MÚLTIPLOS OLHARES PARA APRENDIZAGEM

ser designado, deverá participar de Processo Seletivo interno para esta finalidade. Neste estudo, compreende-se a coordenação pedagógica como mediadora do trabalho na escola e é na interação com os docentes que a formação da cultura dialógica e a busca conjunta por soluções permitirão melhorar a prática educativa (LIBÂNEO, 2004).

A multiplicidade de atribuições demanda tempo e causa dificuldades aos coordenadores, que acabam não executando todas as tarefas com a qualidade desejada, pois também têm dificuldades em priorizá-las. Almeida e Placco (2015) observam que o excesso de compromissos ocorre ainda em razão dos desvios de função, o que acaba dificultando a formação continuada dos coordenadores, ou seja, falta tempo para buscarem conhecimento, desenvolverem estratégias de ensino, trazendo consequências para a orientação do trabalho docente e, também, para a aprendizagem dos alunos da educação básica.

### 3 Procedimentos Metodológicos

A investigação, de tipo qualitativo (LÜDKE; ANDRÉ, 2005), abrangeu três etapas: (1) bibliográfica; (2) documental; e (3) organização, análise e registro dos resultados obtidos na pesquisa. A etapa bibliográfica abrangeu o levantamento em quatro bases de dados que indexam a produção científica nacional:

- a) Scielo.br;
- b) Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD);
- c) Banco de teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes); e
- d) *Scholar Google*.

Os trabalhos foram levantados observando-se os seguintes indexadores: “COVID-19”, “Coordenação Pedagógica”, “Mato Grosso do Sul”, usados separadamente e em associação.



**INTEGRA  
EaD 2020**

## **EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS EM CENÁRIOS DE TRANSIÇÃO: MÚLTIPLOS OLHARES PARA APRENDIZAGEM**

Foram selecionados trabalhos selecionados relativos a 2020, em razão do corte ligado à Pandemia e aqueles que apresentaram dois indexadores no mínimo.

Na etapa documental, foram levantados os atos normativos do governo e da Secretaria de Educação do estado de MS, bem como do Conselho Estadual de Educação (CEE/MS), acerca das orientações para o ensino remoto. Os documentos foram identificados, selecionados e analisados, observando-se as orientações de Lüdke e André (2005) para a análise documental em estudos qualitativos.

### **4 Resultados e Discussão**

No tocante à produção científica sobre o papel da coordenação pedagógica durante a Pandemia, mormente ainda não haja trabalhos muito robustos como teses e dissertações, verificou-se que a academia tem se movimentado para compreender esse período. O levantamento feito permitiu identificar que entre os vários trabalhos que discutem a escola nesse momento de pandemia, os desafios enfrentados pela coordenação pedagógica na atuação escolar nesse período ainda têm sido pouco explorados, em razão da temática ser recente, mas também em função da publicação geral sobre a coordenação pedagógica ser exígua. O banco de teses e dissertações da Capes aponta 429 trabalhos para o indexador “Coordenação Pedagógica”, enquanto indexa, por exemplo, 5367 trabalhos sobre “políticas educacionais”. Na Tabela 1 são expostos os trabalhos identificados e selecionados sobre a temática em estudo.

**Tabela 1 – Trabalhos identificados e selecionados nas bases de indexação sobre a atuação da Coordenação Pedagógica durante a Pandemia de COVID-19 em MS. 2020**



**INTEGRA  
EaD 2020**

## EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS EM CENÁRIOS DE TRANSIÇÃO: MÚLTIPLOS OLHARES PARA APRENDIZAGEM

INDEXADORES	SciELO.br		BDTD		Banco de Teses e Dissertações da Capes		Scholar Google	
	I*	S**	I*	S**	I*	S**	I*	S**
COVID-19	822	0	2	0	0	0	821	0
Coordenação Pedagógica	6	0	0	0	429	0	6650	0
COVID-19+ Coordenação Pedagógica	0	0	0	0	0	0	696	0
COVID-19+ Coordenação Pedagógica+Mato Grosso do Sul	0	0	0	0	0	0	73	2
Total	828	0	2	0	429	0	7419	2

Fonte: SciELO.br; BDTD; Banco de Teses e Dissertações da Capes; Scholar Google.

Nota: Tabela elaborada pelas autoras.

Legenda: \* Identificados; \*\* Selecionados

Das bases consultadas, foram identificados diversos trabalhos e selecionados apenas dois no *Scholar Google* (LOURENÇO, 2020; FAUSTINO; SILVA, 2020), por abranger dois ou mais indexadores.

Lourenço (2020) levanta um questionamento sobre o papel da coordenação pedagógica no enfrentamento à pandemia, no contexto do município de Belo Horizonte, Minas Gerais, a autora faz uma discussão do papel central do coordenador pedagógico como formador, e as possibilidades e desafios do ensino remoto. Na percepção da autora, a coordenação pedagógica tem o papel de organizar o trabalho remoto, mediante a observação da legislação vigente, cabe a esse profissional elaborar ações metodológicas juntamente com os professores capazes de subsidiar o momento que busca soluções digitais, e atender aos estudantes com uma proposta de recursos e ferramentas pertinentes ao ensino a distância. A autora considera que o coordenador crie possibilidades assertivas para o ensino remoto, suficientes para preconizar com o equilíbrio emocional de todos.

Faustino e Silva (2020), em um estudo de abordagem qualitativa e bibliográfica, buscaram analisar os dilemas enfrentados por coordenadores, gestores e docentes, bem como



**INTEGRA  
EaD 2020**

## **EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS EM CENÁRIOS DE TRANSIÇÃO: MÚLTIPLOS OLHARES PARA APRENDIZAGEM**

os seus esforços para possibilitar uma educação equilibrada em tempos de pandemia. Os autores situam o coordenador pedagógico como um transformador social, que exerce forte influência no desenvolvimento educacional dos estudantes e consideram que, mediante uma situação desafiadora como a da pandemia, novas soluções podem ser exploradas. Também salientam o potencial das tecnologias para auxiliar os educadores no processo de aprendizagem.

Nenhum dos trabalhos avança no sentido de tentar entender os efeitos das mudanças trazidas pelo trabalho remoto para a organização do trabalho na escola e para a vida dos profissionais da educação, especialmente, os(as) coordenadores(as) pedagógicos(as). Mas observa-se uma grande quantidade de chamadas para Dossiês em publicações periódicas acerca do trabalho remoto, o que deve mudar, rapidamente, os resultados dessa investigação preliminar. Seguem informações sobre a parte documental da pesquisa.

O estado de Mato Grosso do Sul, no dia 16 de março do ano de 2020, publicou o primeiro Decreto Normativo Estadual nº 15.391 com medidas de enfrentamento ao Covid – 19.

Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense. (MATO GROSSO DO SUL, 2020a, p. 2).

No dia 17 de março de 2020, o Governo Estadual de Mato Grosso do Sul publicou o segundo decreto normativo 15.393 (MATO GROSSO DO SUL, 2020) que suspendeu as aulas presenciais da Rede Estadual, no período de 23 de março a 6 de abril de 2020, definindo o período de 18 a 20 março, para adaptação da comunidade escolar.

O decreto normativo inicial previa o retorno das aulas no dia sete de abril do presente ano, no entanto, com o aumento do número de pessoas contaminadas, houve a necessidade do





**INTEGRA  
EaD 2020**

## **EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS EM CENÁRIOS DE TRANSIÇÃO: MÚLTIPLOS OLHARES PARA APRENDIZAGEM**

governo estadual emitir outros decretos, prorrogando a suspensão das aulas presenciais e mantendo, assim, o atendimento aos estudantes com atividades pedagógicas complementares.

O Decreto normativo nº 15.410, de 1º de abril de 2020 prorrogou até 3 de maio de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (MATO GROSSO DO SUL, 2020c, p. 2). Passado este período, a Secretaria de Estado de Educação alterou o calendário escolar 2020, antecipando o período de recesso escolar previsto para o mês de julho, por meio da Resolução/SED n. 3.749, de 28 de abril de 2020, para o período de 4 a 18 de maio de 2020 (MATO GROSSO DO SUL, 2020 d, p. 5).

Com a falta de perspectivas no cenário pandêmico instaurado no país, foram publicados outros decretos normativos para o período: Decreto normativo nº 15.436, de 13 de maio de 2020 “art. 2º-F. Suspendem-se as aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no período de 19 de maio a 30 de junho de 2020” (MATO GROSSO DO SUL, 2020 e, p. 20), alterado pelo Decreto normativo nº 15.463, de 25 de junho de 2020 “Art. 2º-G. Prorroga-se para até 31 de julho de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul” (MATO GROSSO DO SUL, 2020 f, p. 5), precedido pelo Decreto nº 15.479, de 27 de julho de 2020. “Art. 2º-G. Prorroga-se para até 7 de setembro de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul” (MATO GROSSO DO SUL, 2020 g, p. 5), alterado pelo Decreto nº 15.510, de 2 de setembro de 2020 que no “ Art. 2º-G. Prorroga-se para até 8 de outubro de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul” (MATO GROSSO DO SUL, 2020 h, p. 2) sendo este o último decreto publicado até o presente momento que trata das suspensão das aulas presenciais na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.



**INTEGRA  
EaD 2020**

## **EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS EM CENÁRIOS DE TRANSIÇÃO: MÚLTIPLOS OLHARES PARA APRENDIZAGEM**

Dessa forma, todo atendimento aos discentes carecia de uma adaptação e regulamentação, assim a Secretaria Estadual de Educação – SED/MS emite a Resolução/SED n. 3.745, de 19 de março de 2020, que regulamentou a suspensão das aulas presenciais para a oferta das Atividades Pedagógicas Complementares (APCs). Por conseguinte, a resolução referida ao regulamentar a suspensão das aulas presenciais, atribuiu as competências da função a ser desempenhada pela coordenação pedagógica durante o período pandêmico – COVID 19:

Art. 3º Compete ao Coordenador Pedagógico, em relação à Atividade Pedagógica Complementar: I – solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à coordenação pedagógica, em conformidade com as orientações emanadas pela Secretaria de Estado de Educação; II – acompanhar todo o processo de execução da APC para as orientações e intervenções necessárias. III – articular contato direto com a família ou responsável pelo estudante, por meio dos canais de comunicação estabelecidos pela Direção Escolar, para repasse e recebimento das atividades escolares e providências docentes. IV – acompanhar a devolução da APC realizada pelos estudantes e garantir o processo avaliativo contínuo a ser realizado pelos docentes. (MATO GROSSO DO SUL, 2020 i, p. 02)

As atribuições acima somam-se a mais 25 (vinte e cinco) atribuições previstas na Resolução/SED n. 3.518, de 21 de novembro de 2018 (MATO GROSSO DO SUL, 2018) que precisam ser desenvolvidas por esses profissionais, haja vista que respaldam o trabalho do coordenador pedagógico.

A rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul prevê em legislação a lotação de um coordenador pedagógico para atender o quantitativo mínimo de 100 e o máximo de 300 alunos por turno (MATO GROSSO DO SUL, 2018), contudo, a legislação foi instituída no ano de 2018, momento em que não se previa um cenário de pandemia, como alguns profissionais são do grupo de risco para o coronavírus, o governo de Mato Grosso do Sul, instruiu o trabalho remoto para aqueles que enquadram-se no grupo risco e o revezamento do atendimento presencial com aqueles que não estão na faixa de abrangência de risco.

O cotidiano escolar exige muito dos seus profissionais, mas em condições “normais”, os estudantes e suas famílias estavam próximos à escola, o que possibilitava ações



**INTEGRA  
EaD 2020**

## EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS EM CENÁRIOS DE TRANSIÇÃO: MÚLTIPLOS OLHARES PARA APRENDIZAGEM

pedagógicas pertinentes a cada caso. Neste período de trabalho remoto, a coordenação pedagógica depara-se com inúmeras tarefas que são desenvolvidas presencialmente e remotamente: conferência, organização e entrega de APCs, auxílio aos estudantes que não conseguem ter acesso ao ambiente de aprendizagem como o *Google Classroom*, mediação no ambiente de aprendizagem e grupos de *Whatsapp*, ações intervencionistas com estudantes que não estão realizando as atividades, mantendo o contato constante com as famílias e com a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, situações que demandam um tempo dispendioso e cansativo, pois esses profissionais estão conectados constantemente, atendendo as mais diversas demandas.

Embora o estado de Mato Grosso do Sul tenha disponibilizado gratuitamente contas em plataformas digitais para a gestão escolar, docentes e estudantes, o custo advindo da estrutura física para o acesso à *internet* e equipamentos tecnológicos, é de responsabilidade de cada profissional, somando-se às despesas já costumeiras.

### 5 Considerações Finais

A função da coordenação pedagógica é essencial ao desenvolvimento educacional, uma vez que sua função primeira é assegurar condições adequadas para a aprendizagem dos estudantes, bem como proporcionar a formação continuada dos docentes, torna-se ainda mais relevante no momento de pandemia, em que as condições não são favoráveis, haja vista que os educadores e alunos, repentinamente, inverteram a logística do trabalho presencial para o trabalho remoto, sem uma preparação que desse suporte à nova situação.

A atuação da coordenação pedagógica ocorre, portanto, em conjuntura desigual, pois as atividades remotas não fazem sentido para uma parcela de estudantes, a não ser o de cumprir a burocracia do sistema pois, coordenadores, professores e estudantes não estão em uma condição de igualdade no que tange ao acesso necessário das ferramentas midiáticas,



[integraead.ufms.br](http://integraead.ufms.br)



[integraead@ufms.br](mailto:integraead@ufms.br)



[@integraead](https://www.instagram.com/integraead)



[bit.ly/falecomintegraead](https://bit.ly/falecomintegraead)

**6 a 9 de Outubro de 2020  
Campo Grande - MS**



**INTEGRA  
EaD 2020**

## **EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS EM CENÁRIOS DE TRANSIÇÃO: MÚLTIPLOS OLHARES PARA APRENDIZAGEM**

condição essencial para o ensino remoto e, dessa forma, não desenvolvem domínio das ferramentas e nem acesso às mediações feitas por meio delas.

No âmbito da formação continuada de docentes, é preciso considerar a ampla desigualdade de conhecimentos tecnológicos dos professores. A coordenação pedagógica tem o desafio de atuar nesse campo e oportunizar formações compatíveis para atender à demanda de cada professor, reconhecendo os limites e potencialidades de cada grupo.

A nova realidade escolar requer ações metodológicas concernentes ao período, mas que são excludentes por si só, cabe à coordenação pedagógica, juntamente com outros membros da equipe gestora da escola, elaborar estratégias diante da incerteza de como será o retorno às aulas presenciais e sob quais condições de saúde socioemocional os estudantes, demais profissionais da educação retornarão às escolas.

### **7) Referências**

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, 2009.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 23 set. 2020.

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/108164/lei-de-diretrizes-e-base-de-1961-lei-4024-61>. Acesso em: 23 set. 2020.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15692.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15692.htm). Acesso em: 22 set. 2020.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394).



## EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS EM CENÁRIOS DE TRANSIÇÃO: MÚLTIPLOS OLHARES PARA APRENDIZAGEM

htm. Acesso em: 23 set. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE (Rio de Janeiro). Deliberação nº 05/CES/SES, de 6 de junho de 1997. Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde. **Diário Oficial [do] Estado do Rio de Janeiro**: parte 1: Poder Executivo, Niterói, ano 23, n. 139, p. 29-31, 30 jul. 1997.

FAUSTINO, L. S. e S; SILVA e SILVA, T. F. R. Educadores frente à pandemia: dilemas e intervenções alternativas para coordenadores e docentes. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 3, n. 7, p. 53-64, ago. 2020. ISSN 2675-1488.

FURLAN, C. M. A. **História do curso de pedagogia no Brasil**: 1939-2005. Disponível em: [www.pucpr.br/eventos/educere/educere2008/anais/autores3.html](http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2008/anais/autores3.html). Acesso em: 19 set. 2020.

LIBÂNEO, J.C. **Organização e gestão da escola**: teoria e prática. 5. ed. Goiânia, Alternativa, 2004

LOURENÇO, E. A. V. Coordenador pedagógico: desafios da sua pratica em tempo de pandemia na rede estadual de educação. **Pedagogia em Ação**, v. 13, n. 1, p. 254-262, 2020.

LUDKE, M; ANDRÉ, M.E.D.A. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 2005.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto normativo nº 15.391, de 16 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-matogrossense. **Diário Oficial Eletrônico** n. 10.115, p. 02 - 05, 16 mar. 2020a. Disponível em [https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10115\\_16\\_03\\_2020](https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10115_16_03_2020). Acesso em: 20 set. 2020

MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº 15.393, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense. **Diário Oficial Eletrônico** n. 10.117, p. 02, 17 mar. 2020b. Disponível em: [https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10117\\_17\\_03\\_2020](https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10117_17_03_2020). Acesso em: 20 set. 2020.



**INTEGRA  
EaD 2020**

## EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS EM CENÁRIOS DE TRANSIÇÃO: MÚLTIPLOS OLHARES PARA APRENDIZAGEM

MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº 15.410, de 1º de abril de 2020. Acrescenta o art. 2º-B ao Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública da importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense. **Diário Oficial Eletrônico** n. Diário Oficial Eletrônico n. 10.137, p. 2, 02 abril 2020c. Disponível em: [https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10137\\_02\\_04\\_2020](https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10137_02_04_2020). Acesso em 20 set. 2020.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Educação. Resolução/SED N. 3.749, de 28 de abril de 2020. Altera os Calendários Escolares do ano 2020, a serem operacionalizados nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. **Diário Oficial Eletrônico** n. 10.157, p. 05, 29 abril 2020.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº 15.436, de 13 de maio de 2020. Acrescenta o art. 2º-F ao Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública da importância internacional decorrente do coronavírus, no território sul-mato-grossense. **Diário Oficial Eletrônico** n. 10.171, p. 19 -20, 15 maio 2020.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº 15.463, de 25 de junho de 2020. Acrescenta o art. 2º-G ao Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública da importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense. **Diário Oficial Eletrônico** n. 10.205, p. 05 - 06, 26 jun. 2020.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº 15.479, de 27 de julho de 2020. Dá nova redação ao art. 2º-G do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública da importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense **Diário Oficial Eletrônico** n. 10.237, p. 05- 06, 28 jul. 2020.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº 15.510, de 2 de setembro de 2020. Altera redação do caput do art. 2º-G do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de



**INTEGRA  
EaD 2020**

## **EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS EM CENÁRIOS DE TRANSIÇÃO: MÚLTIPLOS OLHARES PARA APRENDIZAGEM**

saúde pública da importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense. **Diário Oficial Eletrônico** n. 10.272, p. 02, 4 set. 2020.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Educação. Resolução/Sed n. 3.745, de 19 de março de 2020. Regulamenta o Decreto n. 15.391, de 16 de março de 2020, e a oferta de Atividades Complementares nas Unidades Escolares e Centros. **Diário Oficial Eletrônico** n. 10.120, p. 02 - 06, 19 mar. 2020i. Disponível em: [https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10120\\_19\\_03\\_2020](https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO10120_19_03_2020). Acesso em: 20 set. 2020.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Educação. Resolução/sed n. 3.518, de 21 de novembro de 2018. Regulamenta o exercício da função de Coordenador Pedagógico nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. **Diário Oficial** n. 9.785, p. 02 - 04, 22 nov. 2018j. Disponível em: [https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9785\\_22\\_11\\_2018](https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9785_22_11_2018). Acesso em: 20 set. 2020.

PLACCO, V. M. N. S.; ALMEIDA, L. R. **O Coordenador Pedagógico no Espaço Escolar: Articulador, Formador e Transformador**. São Paulo: Loyola, 2015.

TANURI, L. M. História da formação de professores. **Revista Brasileira de Educação**. n.14, 2000.

VASCONCELLOS, C. dos S. **Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula**. São Paulo: Libertad, 2007.